



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 55/GAB/2025

Corumbiara/RO, 12 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência Senhor
Solon Pereira de Souza
Vereador Presidente da Câmara
Palacio Vereador Manoel Ribeiro
Corumbiara/RO.

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar n.º 07/2025

Senhor Presidente,

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Excelência, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objeto criar cargos temporários de médicos classe a e c, bem como dispõe sobre autorização para o poder executivo municipal a realizar processo seletivo simplificado para contratação de servidores e dá outras providências.

Pelo exposto, requer-se a Vossa Excelência que, dentro das possibilidades administrativas desse Poder Legislativo, bem como após a devida concordância dos demais Pares que o compõe, seja o presente Projeto de Lei apreciado, **em regime de urgência**, nos termos do art. 38, da Lei Orgânica Municipal, culminando com sua aprovação.

Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Marcolino Gonzaga, Chefe De Gabinete**, em 25/02/2025 às 10:25, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **293515** e o código verificador **44EFB4B3**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	22/02/2025 14:31



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

MENSAGEM

Exmo. Senhor Presidente
Exmo. Senhores Vereadores

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento-lhes os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo, em que submeto à apreciação e votação o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que tem como Ementa: CRIA OS CARGOS TEMPORÁRIOS DE MÉDICOS CLASSE A E C, BEM COMO DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justifica-se a presente proposição tendo em vista a necessidade de criação de cargos de médicos para atender na Unidade Mista de Saúde em regime de trabalho de plantões de 24 (vinte e quatro) horas e em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com 8 (oito) horas diárias, levando saúde de qualidade em todo território do município de Corumbiara.

Justifica-se, também, que a contratação por teste seletivo se dá pela necessidade imediata de contratação de médicos e que a realização de concurso público é mais morosa, ademais, há uma série de recomendações do Ministério Público para contratação imediata de médicos.

Vale ressaltar que não houveram candidatos aprovados no último concurso público e que, atualmente, o Município conta com apenas um médico concursado.

Frisa-se na oportunidade a necessidade de contratação de Farmacêutico para a dispensação dos medicamentos na rede pública municipal, sendo este o profissional responsável pela garantia do acesso a medicamentos seguros e eficazes. O farmacêutico também orienta a municipalidade nos processos de aquisição, distribuição e armazenamento dos insumos de saúde ofertados à população. Sem este profissional estamos à mercê de uma atuação pelo referido Conselho de Classe.

Com relação aos motoristas há um déficit considerável no quadro de servidores da SEMUSA, em virtude do aumento considerável dos atendimentos/transferências principalmente nesse período pós-pandemia. Os municípios referências de Corumbiara são Vilhena, Cacoal e Porto Velho, sendo este último com distância aproximada 900Km da sede de Corumbiara.

Quanto aos demais cargos da Saúde a continuidade da prestação do serviço de saúde requer em alguns casos ampliação do número de vagas em detrimento do aumento de setores e ambientes relacionados à prestação de atendimento clínico, tendo em vista que todas as necessidades foram elencadas por meio do Ofício (id 287659 e anexos).

Quanto aos cargos mencionados que visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo todas as atividades inerentes aos serviços tipificados pela política de Assistência Social Os serviços a serem executados pelo profissional será destinado ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede social e assistencial e apoio técnico ao órgão gestor. Tais profissionais se faz necessários para atenção e prevenção de situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conforme justificado no Ofício (id. 288164).

Quanto aos cargos de motorista de transporte escolar e monitores a necessidade decorre em virtude do aumento do número de alunos e dos trajetos do transporte escolar principalmente com a instalação da empresa AMAGGI em Corumbiara, que gerou empregos atraindo para o município novos moradores, além do aumento da frota de veículos.

Com referência ao cargo de cuidadores, é visível o número de crianças especiais no quadro das escolas municipais, tendo um aumento significativo, fugindo do que estava

planejado pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos dados colhidos nos anos anteriores. É necessário ainda trazer que todos os candidatos para o cargo de Cuidador vigentes no Concurso Público foram chamados, e mesmo assim, não supriu as necessidades do Município de Corumbiara.

Convém destacar que o número de vagas anunciadas pela SEMUSA representa o total da demanda da Secretaria. Desse total nem todas as vagas se encontram abertas, mas muitas delas preenchidas por contratos próximos de expirar.

Desse modo, o número maior previsto para contratação simplificada visa prevenir imprevistos caso ofertasse um número menor de vagas, o que com o término dos contratos em vigor ocasionaria prejuízo ao serviço de saúde pela falta de mão de obra.

Outrossim, compreende-se a necessidade de prevenir um elevado número de proposições legislativas visando o aumento frequente no número de vagas, tal qual como ocorreu desde a realização do último processo seletivo até o momento.

A previsão do art. 6º se justifica pela dificuldade de localizar profissionais para atender emergências e plantões em caso de ausências não previstas de algum dos referidos profissionais nos plantões, de modo que a vinda de profissionais de outra cidade representa tempo de espera injustificável.

Ante o exposto, conto com o apoio de Vossas Excelências para deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar em regime de urgência, nos termos do Art. 38, da Lei Orgânica Municipal.

Dentre os motivos que justificam o regime de urgência, destaca-se a necessidade de dotar medidas imediatas e garantir a manutenção dos serviços de saúde e educação, promovendo a efetivação do direito fundamental previsto na Constituição Federal.

Contando com a sensibilidade e compromisso desta Casa Legislativa, solicito o deferimento deste pedido para que o projeto seja apreciado com a brevidade necessária.

Corumbiara - RO, 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 26/02/2025 às 12:56, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **297048** e o código verificador **34C9A9BC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	26/02/2025 12:55

Referência: [Processo nº 15-22/2025](#).

Docto ID: 297048 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N º 07, 21 de fevereiro de 2025.

CRIA OS CARGOS TEMPORÁRIOS DE MÉDICOS CLASSE A e C, ORIENTADOR SOCIAL, BEM COMO DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores para análise, discussão, votação e aprovação seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Ficam criados os cargos temporários de médicos classe A e C, Orientador Social, bem como cria vagas temporárias para os cargos existentes de Farmacêutico; Motorista de Veículos Oficiais; Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta e Técnico em Higiene e Saúde Bucal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, além de Motorista Oficial, Monitor de Transporte Escolar, e Cuidador, para Secretaria de Educação, cujas atribuições e requisitos para provimentos estão previstos no Anexo I e a remuneração no Anexo II, ambos deste Projeto de Lei Complementar.

§1º. Os médicos classe A serão lotados no Hospital Municipal Maria Aparecida Mauricio e postos de saúdes nos distritos para cobrir eventuais afastamentos de médicos, possuindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com 8 (oito) horas diárias.

§ 2º. O Orientador Social será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

§3º. Os médicos classe C serão lotados no Hospital Municipal Maria Aparecida Mauricio com jornada de trabalho de 144 horas mensais, divididos em plantões de 24 e/ou 12 horas.

§4º. Os motoristas de veículos oficiais e os Técnicos em Enfermagem serão lotados no Hospital Municipal Maria Aparecida Mauricio ou na atenção básica com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§5º. Os motoristas de veículos oficiais serão lotados na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§6º. A critério da administração pública municipal, devidamente motivado, os médicos poderão ser lotados em outras classes para melhor atendimento da população.

§7º. Os motoristas de veículos oficiais que serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde para atender urgência, emergência e deslocamento, poderão a critério da Administração

Pública, e devidamente justificado, trabalhar em regime de plantões, atendendo tanto o hospital municipal, como os postos de saúde dos distritos municipais.

§8º. O Cuidador serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender as escolas municipais dentro do perímetro urbano e nos distritos municipais.

Art. 2º. Extinguir-se-ão os cargos temporários após homologação do concurso público a ser realizado para provimento dos cargos efetivos, se houver candidatos aprovados no certame em número suficiente para provimento das vagas imediatas.

Art. 3º. Fica criada a gratificação especial por exercício de função aos servidores ocupantes dos cargos de médicos classe A e C e para os cargos de Motorista oficial, Fonoaudiólogo e Odontólogo e Técnico em Higiene de Saúde Bucal.

§1º. A gratificação de que trata o caput deste artigo será concedida no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais para Médico classe A.

§2º. Para os médicos da classe C a gratificação será no valor de R\$ 5.571,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e hum reais) mensais.

§3º. A gratificação para os cargos de motorista de veículos oficiais será no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

§4º. A gratificação para os cargos de Cuidador da Secretaria Municipal de Educação será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§5º. A gratificação para os cargos de Fonoaudiólogo da Secretaria Municipal de Saúde será no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

§6º. A gratificação para os cargos de Odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde será no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§7º. A gratificação para os cargos de Técnico em Higiene de Saúde Bucal (atendimento zona rural - ônibus) R\$ 700,00 (setecentos reais) e ao cargo de Técnico/auxiliar em Higiene de Saúde Bucal (atendimento urbano), no valor de R\$ 400,00.

§8º. A gratificação para os cargos de Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§9º. A gratificação para os cargos de Técnico em Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde será no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

§10. A gratificação para os cargos de Psicólogo será no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§11. Os valores das gratificações especiais previstas nos parágrafos anteriores serão reajustados sempre que houver reajuste e/ou recomposição dos vencimentos dos servidores, no mesmo percentual do reajuste e/ou recomposição.

§12. A gratificação especial de que trata este artigo terá caráter indenizatório, não refletirá nas demais verbas trabalhistas e não será computado para fins do limite previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado para contratação dos médicos classes A e C; Farmacêutico, Motorista de Veículos Oficiais, Técnico em Enfermagem, Fonoaudiólogo, Odontólogo, Técnico em Higiene e Saúde Bucal, Técnico em Radiologia, Psicólogo, Orientador Social, Fisioterapeuta, Merendeira, Monitor

de Transporte Escolar, Zeladora, Assistente Social e Cuidador por prazo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

§1º. O número de vagas ofertadas no processo seletivo simplificados será de 3 (três) vagas para médicos classe A, e 10 (dez) vagas para médicos classe C; 03(três) vagas para o cargo de Farmacêutico; 13 (treze) Motorista de Veículos oficiais, 15 (quinze) Técnico em Enfermagem, 1 (uma) Fonoaudiólogo, 2 (duas) Odontólogo, 3 (três) Técnico / auxiliar em Higiene e Saúde Bucal, 2 (duas) Técnico em Radiologia, 2 (duas) Psicólogo, 1 (uma) Assistente Social, 1 (uma) fisioterapeuta e 2 (duas) Merendeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 5 (cinco) Motorista de Veículos oficiais, 22 (vinte e dois) Cuidadores, 3 (três) Monitor de Transporte Escolar e 2 (duas) Zeladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e 2 (duas) Motorista de Veículos Oficiais, 1 (uma) Psicólogo. 2 (duas) Orientador Social e 2 (duas) Assistente Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2 (duas) Motorista de Veículos Oficiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. e 2 (duas) Motorista de Veículos Oficiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2º. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que motivado por fatos supervenientes inerentes a realização do Concurso Público, visto tratar-se de procedimento complexo. A prorrogação será através de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

3º. A remuneração do pessoal contratado será composto do vencimento, acrescido da gratificação especial do Art. 3º e do auxílio-alimentação e vale-feira.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar profissionais aprovados no cadastro de reserva para outras secretarias, desde que devidamente justificado.

Art. 6º Servirá como um dos critérios de desempate em benefício do candidato para os cargos de Médico e Técnico em Enfermagem, que no ato da inscrição declarar que residirá em Corumbiara.

Art. 7º Fica revogada a Lei Complementar 126/2023 e suas posteriores alterações. As contratações temporárias efetuadas durante sua vigência, permanecerão ativas até o término do prazo contratual, momento em que novas contratações serão realizadas com base nas vagas existentes do novo processo seletivo.

Art. 8º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Executivo Municipal para este fim, bem como as condições, prazos, exigências e critérios para a seleção e as atribuições previstas para a função, constarão no Edital do Processo Seletivo.

Art. 9º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, suplementadas se necessário.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com as devidas alterações e adequações no PPA, LDO e LOA.

Art. 11. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até a homologação do concurso público a ser realizado, se houver candidatos aprovados em número suficiente para provimentos das vagas imediatas do concurso.

Corumbiara - RO, 26 de fevereiro de 2025

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 26/02/2025 às 12:56, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **297055** e o código verificador **9CAD6D44**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	26/02/2025 12:55

Referência: [Processo nº 15-22/2025](#).

Docto ID: 297055 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ANEXO I

DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE
MÉDICOS CLASSES A E C

NÍVEL SUPERIOR

MÉDICO CLASSE A e C

Requisitos para provimento: ensino superior em medicina com registro no Conselho Regional de Medicina

Recrutamento: Processo seletivo

ATRIBUIÇÕES

Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões no pronto atendimento da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde; ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família como: Gastroenterocolites agudas infecciosas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Desidratação na síndrome diarreica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém-nascido; no lactente. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Ética médica; Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

FISIOTERAPEUTA

Requisitos para provimento: ensino superior em Fisioterapia, com registro no conselho de classe

Recrutamento: Processo seletivo

ATRIBUIÇÕES

Realizar a análise detalhada do histórico clínico e da condição física do paciente, utilizando métodos de avaliação funcional para identificar alterações posturais, limitações de movimento e deficiências musculoesqueléticas. Elaborar planos de intervenção individualizados com base no diagnóstico, definindo objetivos terapêuticos e selecionando técnicas adequadas, como exercícios terapêuticos, terapia manual, eletroterapia, hidroterapia, entre outras. Aplicar as técnicas fisioterapêuticas durante as sessões de tratamento, monitorando a evolução do paciente e ajustando as estratégias conforme necessário para otimizar os resultados. Auxiliar na reabilitação de pacientes que passaram por cirurgias, traumas ou que possuem condições crônicas, promovendo a recuperação da funcionalidade e a melhoria da qualidade de vida. Manter registros precisos sobre a evolução dos pacientes, registrando dados clínicos e progressos, o que é fundamental para a continuidade e a eficácia do tratamento. Orientar pacientes e familiares sobre medidas preventivas, posturas corretas, ergonomia e a importância da atividade física para prevenir novas lesões ou agravamentos. Colaborar com outros profissionais da saúde (médicos, nutricionistas, psicólogos, etc.) para desenvolver uma abordagem integrada e completa, favorecendo um atendimento mais efetivo. Participar de cursos, workshops e treinamentos para se manter atualizado quanto às novas técnicas, pesquisas e avanços tecnológicos na área da fisioterapia.

ORIENTADOR SOCIAL

Requisitos para provimento: formação em Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Sociologia ou áreas correlatas

Recrutamento: processo seletivo

ATRIBUIÇÃO:

Planejar e executar atividades socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas voltadas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, desenvolver oficinas temáticas para fortalecimento da autoestima, cidadania, convivência comunitária e participação social, estimular práticas de socialização e autonomia para pessoas em situação de risco ou exclusão social, auxiliar no desenvolvimento de ações para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, estimular a participação da família no acompanhamento do desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos, mediar conflitos e orientar sobre convivência familiar e comunitária, promovendo o diálogo e a resolução pacífica de problemas, atuar na execução de programas como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Criança Feliz, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Bolsa Família e outros, contribuir para a inclusão social e o acesso a direitos dos usuários dos serviços assistenciais, auxiliar no monitoramento das atividades e registrar a participação dos usuários, identificar situações de risco social, como violência doméstica, abuso infantil, dependência química, trabalho infantil e negligência familiar, e encaminhar aos órgãos responsáveis, prestar apoio emocional e social aos usuários, incentivando a superação de dificuldades e desafios, atuar como mediador em grupos de atendimento, promovendo reflexões sobre temas importantes para o desenvolvimento humano, promover ações de sensibilização da comunidade sobre direitos sociais, políticas públicas e prevenção de vulnerabilidades sociais. Articular parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecer as redes de proteção social. Incentivar a participação comunitária em projetos e ações de cidadania. Manter registros atualizados sobre as atividades realizadas, número de atendimentos, evolução dos usuários e impacto das ações desenvolvidas. Preencher fichas de acompanhamento e relatórios para avaliação das ações implementadas. Participar de reuniões com a equipe técnica para discutir estratégias de atendimento e aprimoramento das atividades. Recepcionar e orientar indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social que buscam atendimento nos serviços socioassistenciais. Prestar informações sobre direitos sociais, serviços, benefícios e programas disponíveis na rede socioassistencial. Identificar demandas e encaminhar os usuários para atendimentos específicos com assistentes sociais e psicólogos, quando necessário. Participar de cursos, seminários e capacitações promovidas pela gestão municipal e órgãos parceiros para

atualização profissional. Contribuir com sugestões e troca de experiências para melhoria dos serviços socioassistenciais. Trabalhar em equipe de forma integrada com assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e outros profissionais. Organizar e zelar pelos materiais utilizados nas atividades socioeducativas e recreativas. Garantir que o ambiente esteja adequado, seguro e acessível para todos os usuários. Auxiliar na logística e mobilização dos usuários para participação nas atividades. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico. Apoiar eventos e campanhas de conscientização promovidos pela Assistência Social. Auxiliar no desenvolvimento de novos projetos e iniciativas para fortalecimento da rede de proteção social.

FARMACÊUTICO

Requisitos para provimento: Curso Superior em Farmácia e registro no CRF

Recrutamento: processo seletivo

ATRIBUIÇÃO

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Preenchimento das informações nos programas oficiais, seja SUS, seja Convênio, ou sistema interligado da Prefeitura Municipal de Corumbiara, elaborar a aquisição de medicamentos e insumos, respeitando as normativas federais, estaduais e municipais, e atendendo as obrigações do Conselho Regional de Farmácia, e demais outras funções inerentes a profissão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos para provimento: Nível médio e ensino técnico profissionalizante

Recrutamento: Processo Seletivo

ATRIBUIÇÕES

Assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem. Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave. Na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica. Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar. Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde. Compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo, executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença. Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização de instrumentos e superfícies. Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais.

NÍVEL FUNDAMENTAL

MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS-CNH D

Requisitos para provimento: Processo Seletivo
Escolaridade: Nível Fundamental

MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS: Dirigir veículos automotores utilizados no transporte de passageiros e cargas. Manter o veículo abastecido de combustível, água, lubrificantes providenciando seu reabastecimento quando necessário. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção e dinamos. Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus. Executar pequenos reparos de emergência. Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo. Recolher o veículo no local determinado quando concluído o serviço. Zelar pela conservação e limpeza do veículo. Dirigir com prudência e responsabilidade. Observar com rigor as normas e leis de trânsito. Executar outras tarefas afins.

CUIDADOR: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção. Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente). Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 26/02/2025 às 12:56, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **297069** e o código verificador **B4125C69**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	26/02/2025 12:55

Referência: [Processo nº 15-22/2025](#).

Docto ID: 297069 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ANEXO II

TABELA SALARIAL

O quadro funcional dos cargos temporários da Prefeitura Municipal de Corumbiara possui a seguinte Nomenclatura e Remuneração:

Grupos Operacionais	REFERÊNCIAS
Médico Classe A	R\$ 13.000,00
Médico Classe C	R\$ 7.800,00
Motorista Oficial	R\$ 1.518,00
Farmacêutico	R\$ 4.000,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.325,00
Cuidador	R\$ 1.518,00
Fonoaudiólogo	R\$ 4.318,00
Fisioterapeuta	R\$ 3.348,00
Técnico em Radiologia	R\$ 3.036,00
Orientador Social	R\$ 3.348,00
Assistente Social	R\$ 3.348,00
Monitor de Transporte Escolar	R\$ 1.518,00
Técnico/auxiliar em Higiene de Saúde Bucal	R\$ 1.518,00
Merendeira	R\$ 1.518,00
Zeladora	R\$ 1.518,00
Odontólogo	R\$ 3.348,00
Psicólogo	R\$ 3.348,00

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 26/02/2025 às 12:56, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **297078** e o código verificador **2D12D528**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	26/02/2025 12:55

Referência: [Processo nº 15-22/2025](#).

Docto ID: 297078 v1